



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1848 DE 18 DE novembro 2002

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Suplementar o Orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art.1º- Fica aberto o Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 134.003,00 (Cento e trinta e quatro mil, três reais), para atender a seguinte dotação orçamentária. Recursos Próprios e Recursos União.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa de Trabalho:

1101.20.605.097.1158 – Comercialização de Produtos Agrícolas e Artesanais e Capacitação de Agricultores Familiares

Elemento da Despesa:

3390.39.00.04 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 12.689,25
4490.51.00.01 – Obras e Instalações	R\$ 670,00
4490.51.00.04 – Obras e Instalações	R\$ 42.294,82
4490.52.00.04 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 78.348,93

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação é oriundo do contrato de repasse n° 141297-40/02/MDA/CAIXA firmado com a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira por intermédio da Caixa Econômica Federal - Pronaf e da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho:

1001.18.542.085.1080 –Implantação do Aterro Sanitário

Elemento da Despesa:

4490.51.00.01 - Obras e Instalações	R\$ 670,00
-------------------------------------	------------

Parágrafo 1º – O Recurso proveniente do repasse da União, será classificado na receita com a seguinte rubrica:

2471.03.02 – Convênio União – PRONAF	R\$ 133.333,00
--------------------------------------	----------------

Parágrafo 2º - O impacto orçamentário – financeiro no exercício, de que trata o inciso I, do art.16 da lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), será o correspondente ao valor estipulado na Anulação referida no “caput” deste artigo.

Art.3º - Fica alterado o Plano Plurianual de Investimento (Lei n° 1.745 de 15 de Outubro de 2001).

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 21 de novembro de 2002.

FERNANDO PONTES MOREIRA
Prefeito Municipal